

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC

CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

CONCORRÊNCIA**2/2022****Nº Processo:** 121/2022**Data Processo:** 11/10/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 24/11/2022 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

FJ CONSTRUTORA LTDA

27.743.102/0001-53

QUALIDADE MINERACAO LTDA

00.820.854/0001-14

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.820.854/0001-14) e FJ CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 27.743.102/0001-53). NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, SR. FELIPE PINHEIRO CURTY (CPF Nº 058.478.127-01) E COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA FJ CONSTRUTORA LTDA Sr. ANDRE GUILHERME HOEPFNER (CPF Nº 085.630.759-93), ATO CONTINUO FOI SOLICITADO PARA OS PRESENTES A RUBRICA EM TODOS OS ENVELOPES RECEBIDOS PARA POSTERIORMENTE INICIAR-SE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME. APÓS ANÁLISE, FOI OPORTUNIZADO AOS REPRESENTANTES PRESENTES PARA EXPOR SEUS APONTAMENTOS NA FORMA ESCRITA QUE SERÁ OPORTUNAMENTE APENSADO AO PROCESSO BEM COMO CONSTADO NA ATA DA SESSÃO.

A EMPRESA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.820.854/0001-14) SOLICITA QUE CONSTE O SEGUINTE APONTAMENTO:

A QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.820.854/0001-14, VEM SE MANIFESTAR CONTRA A SOLICITAÇÃO DO EDITAL, EM SEU ITEM 7.1.4.8, PROVA DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE AO GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) MAIOR OU IGUAL A 0,10. ORA, LEVANDO-SE EM CONTA QUE PARA UMA EMPRESA TER A CAPACIDADE PARA EXECUTAR UMA OBRA DO TAMANHO DA OBRA DESTE EDITAL, É NECESSÁRIO QUE SE TENHA UMA FOLHA DE PAGAMENTO CONSIDERÁVEL, QUE SE TENHA DIVERSOS EQUIPAMENTOS, QUE SE COMPRE UMA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE MATERIAIS, ALÉM DE OUTROS INSUMOS. PORÉM, A EMPRESA NÃO PODERÁ TER UMA DÍVIDA DE TODOS ESSES INSUMOS, PORQUÊ JÁ ATINGIRIA O (GE) SOLICITADO.

PORTANTO, É EXTREMAMENTE ABUSIVO E MUITO ESTRANHO, VISTO QUE NOS EDITAIS ANTERIORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO NÃO FOI EXIGIDO O ÍNDICE DE 0,10 PARA O GRAU DE ENDIVIDAMENTO IMPOSTO E SOLICITADO NO EDITAL, PODEMOS ACRESCENTAR QUE AS GRANDES EMPRESAS DA REGIÃO DO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO NÃO PODERÃO PARTICIPAR DEVIDO A RESTRIÇÃO IMPOSTA PELO EDITAL. LEVANDO-SE EM CONTA AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA LEI DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93) E DE FORMA A PADRONIZAR A APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS ATENDIDAS A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE DO IBGE, VISANDO AINDA GARANTIR O DESEMPENHO DA SATISFATÓRIA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, ATENDENDO À VEDAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES E VALORES NÃO USUALMENTE ADOTADOS PARA A CORRETA AVALIAÇÃO FINANCEIRA SUFICIENTE AO COMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, A EMPRESA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. SOLICITA A HABILITAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA NÃO JUDICIALIZE O PROCESSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO SE HOVER, OU CANCELAMENTO DO EDITAL, PARA CORREÇÃO DE ÍNDICO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO.

A COMISSÃO, EM ATO CONTINUO RESOLVE SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE CRITERIOSA DOS DOSCUMENTOS APRESENTADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS

INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/217527>

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FABIO DE FREITAS
MEMBRO

SILVIO CONHAQUI
MEMBRO

FERNANDO NERI SENS
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE PINHEIRO CURTY
(QUALIDADE MINERACAO LTDA)

ANDRÉ GUILHERME HOEPFNER
(FJ CONSTRUTORA LTDA)
